

PUELICADO EM PLACAR
Em 30 106 1201 1

Otacilio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONATec. 001/2017 ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria-Geral do Município

DECRETO N°. 629, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Institui jornada de trabalho ininterrupta do dia 01 a 31 de Julho de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a jornada ordinária de trabalho diária dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos previstos no art. 7°, inciso XIII, da Constituição Federal;

Considerando que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada prejudicará os servidores públicos, e;

**Considerando** a necessidade de dinamizar a atividade administrativa do Executivo, minimizando os seus gastos e custos.

## **DECRETA:**

**Art.1°.** Fica adotada jornada ininterrupta de trabalho de seis (6) horas diárias, perfazendo trinta (30) horas semanais, com início às 07h00min e término às 13h00min.

Art.2°. - Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores da Prefeitura Municipal será das 07h00min e término às 13h00min, de segunda-feira a sextafeira.

Art. 3º - Cada Secretaria, em função de peculiaridades do tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentará suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

## Procuradoria-Geral do Município

Art. 4° - Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, tidos como tais pela lei manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento Comunidade.

**Paragrafo único:** As unidades de saúde e a coletoria manterão suas atividades na mesma forma e horário em que se encontram para não causar prejuízo à administração, cabendo às secretarias competentes definir escalas de atendimento entre os servidores para a efetiva prestação do serviço.

**Art. 5° -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2017.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Junho de 2017.

OAQUIM MAIA LEITE NETO
Prefeito Municipal

1 -

OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município

and the second second